



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016189-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
 LITEL PARTICIPACOES SA

Código Ato

Eventos

017

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|---|
| 999 | 1 | Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa) |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |

Nº do Protocolo

00-2019/581598-0

Recebido em 25/09/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003771767 - 25/09/2019

NIRE: 33.3.0016189-9

LITEL PARTICIPACOES SA

Boleto(s): 103211387

Hash: DA81D7F1-2F52-4B88-97DF-41DF2545EA93

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 595,00 | 595,00 |
| DNRC | 0,00 | 21,00 |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------------|----------------|--------|
| 00003772628 | 00.743.065/0001-27 | Rua DA ASSEMBLEIA 10 | Centro | Rio de Janeiro | RJ |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |

Deferido em 26/09/2019 e arquivado em 26/09/2019



 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

 Nº de Páginas Capa Nº Páginas

| | |
|---|-----|
| 7 | 1/1 |
|---|-----|

Observação:

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 00.743.065/0001-27

NIRE 33300161899

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 24 de setembro de 2019, às 9h, na sede da Litel Participações S.A. (“Companhia”), na Rua da Assembleia, 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que assinam esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência o Sr. Arthur Prado Silva, que convidou a Sra. Marcelle Vasconcellos, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a rratificação das deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2019, às 9h, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial em 13 de setembro de 2019, sob o nº 00003757251, que aprovou, dentre outras matérias, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente) (“RCA de Aprovação”), de forma a (a) modificar a deliberação aprovada sob o item “(i)”, alínea “(j)”, da ata da RCA de Aprovação, para acrescentar a garantia de cessão fiduciária da conta de liquidação das Debêntures na definição de Garantias Reais (conforme definido na ata da RCA de Aprovação); (b) modificar a deliberação aprovada sob o item “(i)”, alínea “(bb)”, da ata da RCA de Aprovação, para acrescentar disposições acerca da forma de cálculo do Prêmio de Amortização Extraordinária (conforme definido na ata da RCA de Aprovação); (ii) a ratificação da aprovação de constituição das Garantias Reais constante do item “(ii)” da ata da RCA de Aprovação, considerando a retificação da definição de Garantias Reais, caso aprovada, nos termos do item “(i)”, alínea “(a)”, acima, nos termos do artigo 142, VIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; (iii) a ratificação das demais deliberações aprovadas no âmbito da RCA de Aprovação que não tenham sido retificadas no âmbito da

1

presente Reunião do Conselho de Administração; (iv) a autorização à diretoria da Companhia e aos seus representantes legalmente constituídos para adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações objeto dos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima, caso aprovadas; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já adotados e todos e quaisquer documentos já assinados pela diretoria da Companhia ou por seus representantes legalmente constituídos relacionados à prática dos atos referidos na deliberação objeto do item “(iv)” acima.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade de votos:

- (i) aprovação da rerratificação das deliberações aprovadas na RCA de Aprovação, passando as alíneas “(j)” e “(bb)” do item “(i)” da ata da RCA a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“(i) aprovação da realização da Emissão e da Oferta Restrita pela Companhia, sendo que as Debêntures terão as seguintes características e condições, conforme serão detalhadas no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Litel Participações S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) (“Escritura de Emissão”):

(...)

- (j) **Garantias:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, relativas às Debêntures assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Emissão, conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido abaixo), da Remuneração (conforme definida abaixo), dos Prêmios (conforme definidos abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e no*

Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, conforme aplicável, incluindo, mas sem limitação, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao Agente de Liquidação e ao Escriturador (conforme tais termos são definidos abaixo); e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias Reais, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo), nos termos do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), serão outorgadas as seguintes garantias reais: (x) alienação fiduciária de ações ordinárias de emissão da Vale S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54 (“Vale”), de titularidade da Companhia, representativas, na Data de Emissão, de, ao menos, 200% (duzentos por cento) do Valor de Referência (conforme definido abaixo), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames (“Ações Vale” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), sujeitos aos mecanismos de recomposição e liberação a serem descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (y) a cessão fiduciária dos frutos, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Vale às Ações Vale (“Cessão Fiduciária dos Dividendos das Ações Vale”); e (z) a cessão fiduciária da conta de liquidação das Debêntures, de titularidade da Companhia, a ser indicada no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), a qual somente será eficaz mediante a declaração de vencimento antecipado das Debêntures (“Cessão Fiduciária da Conta de Liquidação” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Cessão Fiduciária dos Dividendos das Ações Vale, as “Garantias Reais”). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária dos Dividendos das Ações Vale encontrar-se-ão descritos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”). Para os fins do ora disposto, “Valor de Referência” significa, em uma data de verificação, o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável;

(...)

(bb) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de outubro de 2020 (inclusive), amortizar antecipadamente o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, sendo certo que cada amortização estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Amortização Extraordinária”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Caso a Amortização Extraordinária ocorra: (i) no dia 15 de outubro de 2020, a Amortização Extraordinária ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária, acrescido de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) (“Prêmio de Amortização Extraordinária” e, em conjunto com o Prêmio de Resgate Antecipado, os “Prêmios”) multiplicado pelo Duration, calculado sobre a parcela amortizada do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, que exceder R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a ser pago aos Debenturistas, conforme procedimento adotado pela B3, calculado de acordo com fórmula a ser especificada na Escritura de Emissão; e (ii) a partir do dia 15 de outubro de 2020 (exclusive), a Amortização Extraordinária ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária, acrescido do Prêmio de Amortização Extraordinária, calculado sobre o valor integral da Amortização Extraordinária.

(...)

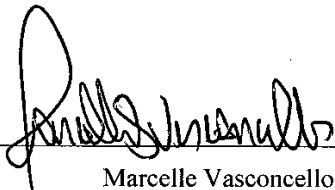
- (ii) aprovação da ratificação da constituição e outorga das Garantias Reais em favor dos titulares das Debêntures, nos termos do do item “(ii)” da ata da RCA de Aprovação, considerando, para fins de tal ratificação, a definição de Garantias Reais conforme retificada pelo item “(i)” acima;
- (iii) aprovação da ratificação de todas as demais deliberações aprovadas no âmbito da RCA de Aprovação que não tenham sido expressamente retificadas no âmbito da presente Reunião do Conselho de Administração;

- (iv) aprovação de autorização à diretoria da Companhia e/ou seus representantes legalmente constituídos para a prática de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima, tais como, (a) discutir, negociar, definir os termos e condições e firmar os documentos da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Distribuição (conforme definido na ata da RCA de Aprovação) e quaisquer outros documentos, incluindo eventuais aditamentos, relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures; (b) estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima; e (c) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante as entidades, os órgãos ou as autarquias competentes, junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e
- (v) aprovação de ratificação de todos e quaisquer atos já adotados e todos e quaisquer documentos já assinados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legalmente constituídos relacionados aos atos e medidas referidos na deliberação do item “(iv)” acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata no livro próprio, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019 (ass.) Presidente: Arthur Prado Silva; Secretária: Marcelle Vasconcellos. Conselheiros: Arthur Prado Silva, Gilmar Dalilo Cezar Wanderley, João Ernesto de Lima Mesquita e Gryecos Attom Valente Loureiro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.



Marcelle Vasconcellos

-Secretária-